

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº564, DE 16 DE DEZEMBRO 2025.


DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE, A RELAÇÃO COM OS NOMES, ESPECIALIDADE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE ÁREA E SUAS ESPECIALIDADES.

O PREFEITO DE TARTARUGALZINHO, Faço saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e eu, nos termos da lei orgânica do município de Tartarugalzinho, conforme art. 15, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório em todas as UBS e postos de saúde de Tartarugalzinho-AP, a divulgação, com amplo acesso, dos nomes completos, especialidade e horários de atendimentos de todos os profissionais de área e suas especialidades.

Parágrafo único. As unidades hospitalares terão que atualizar os nomes dos profissionais toda semana, conforme escala e plantão dos profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

